



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

091

=LEI Nº 1.537, DE 22 DE MAIO DE 1.991=

"Dispõe sobre aumento de vencimentos ao funcionalismo público municipal e dá outras providências".-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedido a partir de 1º de Maio de 1.991, um aumento variável conforme escala, aos funcionários municipais efetivo do Poder Executivo e Legislativo, em Comissão e aos Aposentados, a ser calculado sobre os valores atuais das respectivas referências numéricas.-

Parágrafo Único - Para efeito de cálculo, se desprezará os centavos inferior a Cr\$0,50 (cinquenta centavos) e os de valor acima ou igual deste valor, serão arredondados para maior, perfazendo o inteiro.-

ARTIGO 2º - Nos termos do artigo anterior, a escala de vencimentos mensais e referências numéricas, constantes da Lei nº 1.529, de 24 de Abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte tabela :-

REFERÊNCIA	VR.REFERÊNCIA	PERCENTUAL	VR.REFERÊNCIA
	ANTERIOR		ATUAL
001	40.200,31	50,0	60.300,00
002	40.650,14	49,7	60.853,00
003	41.109,25	49,4	61.417,00
004	41.577,87	49,1	61.993,00
005	42.055,70	48,8	62.579,00
006	42.543,19	48,5	63.177,00
007	43.040,01	48,2	63.785,00
008	43.547,04	47,9	64.406,00
009	44.064,36	47,6	65.039,00
010	44.591,64	47,3	65.683,00
011	45.129,73	47,0	66.341,00
012	45.678,48	46,7	67.010,00
013	46.238,30	46,4	67.693,00
014	46.809,42	46,1	68.389,00
015	47.391,66	45,8	69.097,00
016	47.986,21	45,5	69.820,00
017	48.591,75	45,2	70.555,00
018	49.210,52	44,9	71.306,00
019	49.840,53	44,6	72.069,00
020	50.483,72	44,3	72.848,00
021	51.139,63	44,0	73.641,00
022	51.808,28	43,7	74.448,00
023	52.490,95	43,4	75.272,00
024	53.187,31	43,1	76.111,00
025	53.897,00	42,8	76.965,00
026	54.621,44	42,5	77.836,00
027	55.360,08	42,2	78.722,00
028	56.113,17	41,9	79.625,00
029	56.881,63	41,6	80.544,00
030	57.665,90	41,3	81.482,00
031	58.465,62	41,0	82.437,00
032	59.281,05	40,7	83.408,00
033	60.112,95	40,4	84.399,00
034	60.961,33	40,1	85.407,00
035	61.826,37	39,8	86.433,00
036	62.709,50	39,5	87.480,00

037	63.609,55	39,2	88.544,00
038	64.527,75	38,9	89.629,00
039	65.464,51	38,6	90.734,00
040	66.420,07	38,3	91.859,00
041	67.394,35	38,0	93.004,00
042	68.389,03	37,7	94.172,00
043	69.402,68	37,4	95.359,00
044	70.437,20	37,1	96.569,00
045	71.492,25	36,8	97.801,00
046	72.568,53	36,5	99.056,00
047	73.666,02	36,2	100.333,00
048	74.785,29	35,9	101.633,00
049	75.927,73	35,6	102.958,00
050	77.092,21	35,3	104.306,00
051	78.280,21	35,0	105.678,00
052	79.492,39	34,7	107.076,00
053	80.728,38	34,4	108.499,00
054	81.988,98	34,1	109.947,00
055	83.275,23	33,8	111.422,00
056	84.586,87	33,5	112.923,00
057	85.924,89	33,2	114.452,00
058	87.289,80	32,9	116.008,00
059	88.681,46	32,6	117.592,00
060	90.101,25	32,3	119.204,00
061	91.549,52	32,0	120.845,00
062	93.026,43	31,7	122.516,00
063	94.533,48	31,4	124.217,00
064	96.070,34	31,1	125.948,00
065	97.638,00	30,8	127.711,00
066	99.236,67	30,5	129.504,00
067	100.867,53	30,2	131.330,00
068	102.531,37	29,9	133.188,00
069	104.227,98	29,6	135.079,00
070	105.958,76	29,3	137.005,00
071	107.724,07	29,0	138.964,00
072	109.524,48	28,7	140.958,00
073	111.361,69	28,4	142.988,00
074	113.234,79	28,1	145.054,00
075	115.145,85	27,8	147.156,00
076	117.095,10	27,5	149.296,00
077	119.083,45	27,2	151.474,00
078	121.111,20	26,9	153.690,00
079	123.179,60	26,6	155.945,00
080	125.289,02	26,3	158.240,00
081	127.440,87	26,0	160.575,00
082	129.635,96	25,7	162.952,00
083	131.874,93	25,4	165.371,00
084	134.158,63	25,1	167.832,00
085	136.488,06	24,8	170.337,00
086	138.863,94	24,5	172.886,00
087	141.287,70	24,2	175.479,00
088	143.759,90	23,9	178.119,00
089	146.280,93	23,6	180.803,00
090	148.852,88	23,3	183.536,00
091	151.476,32	23,0	186.316,00
092	154.152,06	22,7	189.145,00
093	156.881,24	22,4	192.023,00
094	159.665,11	22,1	194.951,00
095	162.504,78	21,8	197.931,00
096	165.401,12	21,5	200.962,00



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

092

097	168.355,58	21,2	204.047,00
098	171.369,15	20,9	207.185,00
099	174.442,70	20,6	210.378,00
100	177.577,38	20,3	213.626,00
101	180.774,84	20,0	216.930,00
102	184.037,01	19,7	220.292,00
103	187.364,04	19,4	223.713,00
104	190.757,67	19,1	227.192,00
105	194.218,86	18,8	230.732,00
106	197.749,70	18,5	234.333,00
107	201.351,01	18,2	237.997,00
108	205.023,96	17,9	241.723,00
109	208.770,78	17,6	245.514,00
110	212.592,50	17,3	249.371,00
111	216.490,34	17,0	253.294,00
112	220.466,77	16,7	257.285,00
113	224.521,83	16,4	261.343,00
114	228.658,98	16,1	265.473,00
115	232.878,06	15,8	269.673,00
116	237.181,93	15,5	273.945,00
117	241.571,48	15,2	278.290,00
118	246.049,20	14,9	282.711,00
119	250.616,70	14,6	287.207,00
120	255.274,87	14,3	291.779,00
121	260.026,71	14,0	296.430,00
122	264.873,37	13,7	301.161,00
123	269.817,00	13,4	305.972,00
124	274.859,78	13,1	310.866,00
125	280.003,21	12,8	315.844,00
126	285.249,24	12,5	320.905,00
127	290.600,42	12,2	326.054,00
128	296.058,72	11,9	331.290,00
129	301.625,83	11,6	336.614,00
130	307.304,76	11,3	342.030,00
131	313.097,01	11,0	347.538,00
132	319.005,13	10,7	353.139,00
133	325.031,53	10,4	358.835,00
134	331.178,49	10,1	364.628,00
135	337.448,28	9,8	370.518,00

ARTIGO 3º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficam reajustados os respectivos salários em igual proporção.-

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão no que couber a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE MAIO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração